



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO**

Parecer sobre Projeto de Lei Complementar nº 595/2024 com redação alterada pela
Emenda Modificativa 001/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	16	10	24
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.144, de 29 de abril de 1991, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Humberto Carlos dos Santos, em 17/10/2024.

Elísio Sgrett

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo

I - Relatório:

De autoria do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior, o presente projeto visa alterar as atribuições do cargo de Administrador de Rede previstas na Lei Complementar nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

O projeto foi protocolado no dia 14 de outubro de 2024 na colocado para leitura no Grande Expediente da 34ª Sessão Ordinária, realizada mesma data, para a devida publicidade externa.

Ainda no mesmo dia, por determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para manifestação sobre os aspectos legais, constitucionais e gramaticais.

Em 16 de outubro de 2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2024, solicitando o envio do mesmo à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo.



Dando continuidade ao processo legislativo, em 16 de outubro de 2024, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o parecer.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização, emitir parecer sobre proposições que envolvem aspectos financeiros e orçamentários, bem como a fiscalização da gestão pública.

O Projeto de Lei Complementar em questão visa alterar as atribuições do cargo de Administrador de Rede previstas na pela Lei Complementar nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

O projeto tem por objetivo ajustar as funções do referido cargo às demandas da Controladoria-Geral do Município, com foco em garantir a eficiência e a transparência dos atos de gestão, em conformidade com as legislações federais e normas de boas práticas de transparência pública.

A proposta altera as atribuições do Administrador de Rede, que, segundo a legislação vigente, inclui responsabilidades técnicas ligadas à administração de sistemas de TI, segurança de redes, e suporte ao uso de aplicativos e infraestrutura digital. O novo texto amplia as funções, introduzindo atividades de suporte à Controladoria-Geral, como o controle de sistemas de transparência pública e administração de usuários vinculados aos sistemas de controle interno, etc.

O projeto foi instruído de Exposição de Motivos elaborada pela Controladora-Geral do Município, que argumenta que as mudanças visam adequar a atuação do cargo às novas exigências de transparência previstas na legislação federal e às metas previstas pelo município para a melhoria contínua do município controle e da publicidade dos atos administrativos. O documento destaca ainda os avanços obtidos na área de transparência pública, incluindo a conquista recente do Selo Diamante do Programa Nacional de Transparência Pública, que foi possível, em grande parte, pela atuação técnica de um servidor do cargo em questão, com competência técnica para orientar a equipe.

Anexo ao projeto, consta também o parecer da procuradoria do município que opinou que o projeto de lei em tela não acarretará qualquer aumento de despesa, porquanto limita-se a adequar o rol de atribuições do cargo de Administrador de Rede e que as alterações propostas ainda permanecem dentro do espectro das atribuições basilares do cargo de Administrador de Rede,



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



sendo, perfeitamente cabível, a alteração pretendida.

A Comissão de Constituição e Justiça já emitiu um parecer favorável, destacando a legalidade e a constitucionalidade da proposição com redação alterada pela Emenda Modificativa 001, que buscou adequar a Ementa do projeto à correta técnica legislativa.

Passo à análise:

A proposta de alteração no Projeto de Lei Complementar não implica diretamente no impacto financeiro ou orçamentário, uma vez que não há menção a aumento de despesas nem criação de novos cargos.

O projeto trata da redefinição das atribuições de cargos de Administrador de Rede, ajustando-se às novas necessidades de controle interno e transparência pública, especialmente no que se refere ao cumprimento de normas federais e à melhoria da qualidade dos serviços de TI relacionados à divulgação de informação/dados públicos.

Em relação ao mérito, observa-se que a adequação das funções do cargo de Administrador de Rede à realidade da Controladoria-Geral é condicionada às demandas de transparência e controle obrigatórias atualmente pela legislação, como a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/ 2011), à Lei nº 13.460/2017, que trata da proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos, e à Lei nº 14.133/2021, que reformula as regras de licitações e contratos administrativos, todas elas enfatizando a necessidade de gestão eficiente e transparente das informações públicas.

Os resultados já alcançados pelo município, em especial a obtenção do Selo Diamante de Transparência, reforçam a importância da atuação técnica e estratégica do Administrador de Rede junto à Controladoria-Geral. A ampliação das atribuições do Cargo desse cargo, portanto, parece adequada e necessária para garantir a continuidade desse avanço e o cumprimento das metas de transparência ativa e passiva.

Conclusão:

Após análise do Projeto de Lei Complementar, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização conclui que as alterações propostas são meritórias e estão em conformidade com as normas e critérios da legislação vigente. A redefinição das atribuições do cargo de Administrador de Rede é uma medida que fortalece a governança, a transparência pública e o controle interno, sem gerar impactos financeiros adicionais.

Em relação à Emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final votamos favorável à Emenda tendo em vista que está tem o objetivo de adequar o texto à técnica legislativa para garantir que a redação reflita corretamente o conteúdo da norma, de forma clara e direta, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 95/1998 e facilitar a compreensão tanto para os legisladores quanto para os cidadãos

Dessa forma, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, recomendando sua inclusão na Ordem do Dia para deliberação.

Humberto Carlos dos Santos
Relator

III – Voto

Assim, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 595/2024 com redação alterada pela Emenda 001/2024

Humberto Carlos dos Santos
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes,
Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 17 de outubro de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 595/2024 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2024, analisando os aspectos financeiros e no mérito do projeto.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2024.

Elísio Sgrott
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Matheus Paladini Pereira
Membro